



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017 / 2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, 30 DE AGOSTO. DE 2018

EMENTA: ACRESCENTA O PARAGRAFO 5.º AO ARTIGO 21 DA RESOLUÇÃO N.: 56/2007 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA, no uso de suas atribuições legais APROVA a seguinte Resolução:


Art. 1.º - Acrescenta o parágrafo 5.º ao artigo 21 da Resolução n.: 56/2007.

Art. 21.....

Parágrafo 5º - No segundo semestre do último ano do mandato da mesa diretora, poderá por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, requerer ao plenário que o Presidente obrigatoriamente agende para uma das 02 (duas) reuniões ordinárias seguintes a eleição da mesa diretora para o segundo biênio.


Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 30 de agosto de 2018


Adilson Reggiani
(Vereador – autor)


Douglas Badiani
(Vereador – autor)


Paulo Costa
(Vereador – autor)

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>1.260</u> Fls. <u>090</u> Livro <u>012</u> Marilândia - ES - Em: <u>30/08/2018</u> 
--